

PROCESSO: 62.793/2018
RECORRENTE: **RICARDO NISHIKAWA**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: Revisão da Taxa de Coleta de Lixo (IPTU)
RELATOR: Yumiko Ueno Magno

EMENTA:

REVISÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO. EXCLUSÃO DE UNIDADE. CANCELAMENTO DE GUIA ADICIONAL DE IPTU. DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO. RECURSO CONHECIDO EM PARTES. NEGADO PROVIMENTO.

Visita in loco, alterado o cadastro imobiliário: exclusão da unidade 003, revisão da área edificada de 213,70 para 617,72 m², novo lançamento de IPTU 2018 e taxas. Dedução do valor pago anteriormente, emitida guia complementar. Taxa é um serviço colocado à disposição e lançada anualmente.

Não conhecimento do recurso referente ao pedido de cancelamento da guia adicional de IPTU com base no artigo 293 e 299 do CTML.

Reconhecimento do recurso e negado provimento referente ao pedido de cancelamento da taxa de coleta de lixo da unidade 001.

ACÓRDÃO Nº 031/2020 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **RICARDO NISHIKAWA**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso em partes por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância administrativa referente ao cancelamento da taxa de coleta de lixo da unidade 001. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, e a Presidente Wanda Yaeko Kono

TARF, 14 de abril de 2020.

Yumiko Ueno Magno

Relatora

Wanda Yaeko Kono

Presidente